

LEI Nº 1.741/23

DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Dá nome ao novo Pavilhão da Escola Municipal
Hesmalita Barbosa de Andrade e dá outras
providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o novo Pavilhão da Escola Municipal Hesmalita Barbosa de Andrade, denominado de “IRIS REZENDE MACHADO”.

Art. 2º. Fica autorizado a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação do referido local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de maio de 2023.


Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.741/2023
DE 24 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 010/2023, que “**DÁ NOME AO NOVO PAVILHÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HESMALITA BARBOSA DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.741/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 010/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 24 dias do mês de maio de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal